



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS 259 SOB O Nº 9034
ÀS 14:56 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 04 / 04 / 2023
Demoneia

RECEBIMENTO Nº Jo DE 31 DE MARÇO DE 2023

Encaminha o Projeto que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Na Lei orçamentária vigente, não consta a previsão para que possamos realizar o pagamento de indenização da desapropriação, na qual servirá para construção do projeto de revitalização da barragem situada na sede do município, logo se faz necessário autorização para criar a rubrica no orçamento em execução.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 04/04/2023
Demoneia
PRESIDENTE



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 007 DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais
ao orçamento vigente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.01.15.451.1129 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA
II - 449061.01 – DOMÍNIO PÚBLICO

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande - MG, 31 de março de 2023; 27º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito